



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O POSTO DE CAPITÃO DO QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS (QOMUS)

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2022 – OFICIAIS MÚSICOS/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Terceiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 05/2022**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, item 10, conforme segue:

Onde se lê

10 – SEGUNDA ETAPA – DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE IDADE

Leia-se

10 – SEGUNDA ETAPA – DA AFERIÇÃO DE IDADE

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, subitem 10.1, conforme segue:

Onde se lê

10.1 A etapa de Entrega de Documentação para Aferição de Idade é **de caráter eliminatório**.

Leia-se

10.1 A etapa **de Aferição de Idade** é **de caráter eliminatório**.

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, subitem 10.2, conforme segue:

Onde se lê

10.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Entrega de Documentação para Aferição de Idade será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.

Leia-se

10.2 A relação dos candidatos **habilitados a participar da Aferição de Idade** será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.

Art. 4º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, com a exclusão dos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.3 e 10.4, conforme segue:

~~10.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados nesta etapa.~~

~~10.2.2 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que obtiver as pontuações estabelecidas no subitem 10.1.1.~~

~~10.3 Os candidatos habilitados e convocados a participar do Envio de Documentação para Aferição de Idade, deverão:~~
a) verificar toda a documentação solicitada no subitem 10.4;
b) enviar os documentos comprobatórios solicitados por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios para Aferição da Idade**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo total de 20MG;
b.1) o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

~~10.4 Para a fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias devidamente autenticadas:~~

- ~~a) Cédula de Identidade – RG;~~
- ~~b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;~~
- ~~c) Certidão de nascimento, casamento ou união estável.~~

Art. 5º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, subitem 10.6 e 10.7, conforme segue:

Onde se lê

10.6 Será considerado APTO na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade o candidato que efetuar a entrega da documentação prevista no subitem 10.4 de forma completa e correta, e no prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.

Leia-se

10.6 Para a Aferição de idade, o Instituto AOCP submeterá os dados dos candidatos à validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade máxima permitida no subitem 1.10.1 alínea 'n' deste Edital.

Onde se lê

10.7 Será considerado INAPTO na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista no subitem 10.4, ou efetuá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta etapa, a ser publicado oportunamente.

Leia-se

10.7 O candidato considerado INAPTO poderá consultar o motivo da inaptidão através do Boletim de Desempenho da Aferição de Idade.

Art. 6º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, com a exclusão dos subitens 10.8, 10.9 e 10.10, conforme segue:

~~10.8 — Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.~~

~~10.9 — Os documentos descritos nos subitens 10.4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.~~

~~10.10 — Não serão considerados e avaliados os documentos:~~

~~a) enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a etapa;~~

~~b) cuja fotocópia esteja ilegível;~~

~~c) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.~~

Art. 7º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, subitem 10.11, conforme segue:

Onde se lê

10.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Leia-se

10.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos dados apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Art. 8º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, subitem 10.13, conforme segue:

Onde se lê

10.13 Quanto ao resultado da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, caberá interposição de recurso nos termos do Item 14 deste Edital.

Leia-se

10.13 Quanto ao resultado da Aferição de Idade, caberá interposição de recurso nos termos do Item 14 deste Edital.

Art. 9º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, subitem 19.1.6, conforme segue:

Onde se lê

14.1.6 Contra o resultado do envio de documentação básica e aferição da idade máxima.

Leia-se

14.1.6 contra o resultado preliminar da aferição de idade máxima.

Art. 10º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de novembro de 2022.

DOUGLAS CAUS – CEL QOC
Comandante Geral da PMES